

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 012/2018

***“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Associação com Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales - AMTURVALES”.***

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI**, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Associação à Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales - AMTURVALES.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales - AMTURVALES, entidade voltada ao desenvolvimento do turismo regional.

**Art. 3º** - O valor da contribuição prevista na cláusula anterior será aquele estabelecido de forma colegiada pelo conjunto de municípios reunidos em Assembleia Geral da AMTURVALES, levando-se em consideração as diferentes situações econômicas e financeiras dos municípios afiliados.

**Art. 4º** - A contribuição anual visa assegurar a manutenção da entidade, sua equipe técnica, para o desenvolvimento do turismo regional, dentre outras, as seguintes ações:

I - Auxiliar na implantação da legislação municipal voltada ao turismo;

II - Fomentar e coordenar ações de desenvolvimento do turismo local e regional, buscando fomentar a sustentabilidade ambiental, cultural e sócio econômica;

III - Promover de forma cooperativa subsidiária o desenvolvimento do turismo municipal e regional em toda a multiplicidade de seus aspectos;

IV - Auxiliar quando solicitada, os eventos promovidos pelo município;

V - Atuar na formatação, promoção e divulgação dos atrativos, projetos e roteiros turísticos locais e regionais;

VI - Reivindicar, propor, encaminhar projetos junto a órgãos governamentais, a fim de viabilizar recursos para a infraestrutura, capacitação profissional, material promocional entre outras demandas do setor.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de associação e adesão a ações administrativas propostas pela AMTURVALES, bem como a projetos aprovados pela Assembleia Geral da AMTURVALES.

**Art. 6º** - Para custear o cumprimento das ações e projetos referidos no artigo anterior, caso aprovado pelo conjunto de municípios reunidos em Assembleia Geral da AMTURVALES Município deverá efetuar o pagamento suplementar em valores e condições definidos em Assembleia.

**Art. 7º** - Ficam convalidados os atos de delegação e contribuição realizados pelo Poder Executivo para as finalidades referidas até a data de publicação da presente lei.

**Art. 8º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover as adequações orçamentárias necessárias a cobrir despesas decorrentes da presente lei.

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 19 de fevereiro de  
2018.**

**ROVADOSCHI**

**MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**EDMAR PEDRO**

**PREFEITO**

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE  
LEI MUNICIPAL N.º 012/2018**

**Senhor Presidente:  
Senhores (as) Vereadores (as):**

O presente Projeto tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a celebrar Termo de Associação com a Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales - AMTURVALES contribuindo mensalmente com o valor de R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais).

Firmado o termo de associação cabe a esta representar institucionalmente o Município, auxiliar na implantação da legislação municipal voltada ao turismo; fomentar e coordenar ações de desenvolvimento do turismo local e regional, buscando fomentar a sustentabilidade ambiental, cultural e sócio econômica; promover de forma cooperativa subsidiária o desenvolvimento do turismo municipal e regional em toda a multiplicidade de seus aspectos; auxiliar quando solicitada, os eventos promovidos pelo município, especialmente na TURISMATE; atuar na formatação, promoção e divulgação dos atrativos, projetos e roteiros turísticos locais e regionais; reivindicar, propor, encaminhar projetos junto a órgãos governamentais, a fim de viabilizar recursos para a infraestrutura, capacitação profissional, material promocional entre outras demandas do setor.

Juntamente com o Projeto, estamos encaminhando cópia da Resolução nº 02/2017 da AMTURVALES que estabelece o valor das contribuições mensais e também Minuta do Termo de Associação.

Visto a importância da matéria encaminhada, do total interesse público que reveste esta propositura encaminhamos o anexo Projeto de Lei aguardando a compreensão dos Nobres Edis através de sua aprovação.

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**